



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 18/05/2021 18:40 - PLEN
EMP 5 => MPV 1031/2021
EMP n.5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, DE 2021.

Dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Inclua-se onde couber:

Art. xx. Fica definido 762 (setecentos e sessenta e dois) metros em relação ao nível do mar, como cota mínima de volume para o Lago de Furnas.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de a cota definida no *caput* ser ultrapassada, os municípios que banham o Lago de Furnas serão indenizados em valor não inferior a 5% (cinco por cento) da energia gerada divididos proporcionalmente à sua população.

JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional das Águas tem considerado, em seus Boletins de Monitoramento do Lago de Furnas a Cota 762 e relação ao nível do mar como ideal para gerar energia, desenvolver o turismo, e outras utilidades da água.

Ocorre que mesmo com chuvas regulares na região, o nível da represa, identificado em dezembro de 2020 era de 754 metros, o que tem prejudicado várias atividades fundamentais para a sobrevivência dos municípios da região do Lago de Furnas.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214552956000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Furnas é formada por 42 municípios. Possui área de drenagem de 16.562 km² e população estimada em 699 mil habitantes. A represa está localizada entre os municípios de São José da Barra e São João Batista do Glória.

Esta região é caracterizada pelo seu grande potencial turístico, sendo popularmente conhecida como “Mar de Minas” devido ao reservatório formado pela usina.

Todo o esforço é para que seja estabelecida e mantida uma cota mínima de 762 metros para a represa, nível considerado suficiente para o uso múltiplo de água, atendendo os municípios banhados pelo lago com a manutenção de **atividades econômicas voltadas ao turismo, piscicultura e agropecuária**.

Nesse sentido, o objetivo da presente emenda é a uma, fixar o limite de 762 metros para a represa e, ao mesmo tempo, garantir um resarcimento mínimo aos municípios que tenham suas atividades econômicas afetadas quando, por algum motivo, haja o descumprimento da regra legal.

Desse modo, considerando **fundamental** relevância econômica e social da matéria, contamos com o acolhimento e apoio dos nobres pares pela aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, de de 2021.

**Deputado Diego Andrade
PSD-MG**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214552956000>



* C D 2 1 4 5 5 2 9 5 6 0 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Diego Andrade)

Apresentação: 18/05/2021 18:40 - PLEN
EMP 5 => MPV 1031/2021
EMP n.5

Fica definido 762 (setecentos e sessenta e dois) metros em relação ao nível do mar, como cota mínima de volume para o Lago de Furnas

Assinaram eletronicamente o documento CD214552956000, nesta ordem:

- 1 Dep. Diego Andrade (PSD/MG)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214552956000>